



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 619

Autoriza o Executivo Municipal a Executar a Campanha de Vacinação Contra a Brucelose e Colaborar na Campanha da Aftosa.


A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

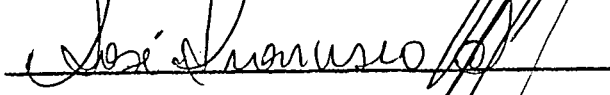
Artº 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a Executar a Campanha de Vacinação contra BRUCELOSE, e Colaborar na Campanha contra a Aftosa no Município.

Artº 2º- As despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Exercício de 1.995.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha,
17 de abril de 1.995.


- Nicenor Mendonça Filho -
- Prefeito Municipal -


- José Francisco da Silva -
- Tesoureiro -